

**PORTARIA SRH/SAEB Nº 94 DE 17 DE JULHO DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Ação Judicial nº 80000115-1.2017.8.05.0001, torna público o procedimento para a visualização do resultado provisório nos exames biomédicos e para a interposição de recurso contra esse resultado para o candidato *sub judice* Hiran Marcelo Viana Macedo, inscrição nº 1001.2017, convocado por meio do Edital de Convocação de Candidato *Sub Judice* para os Exames Biomédicos publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* em 17 de maio de 2019.

**1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DOS EXAMES BIOMÉDICOS**

1.1 O candidato poderá visualizar o resultado por meio do parecer da junta médica das **9 horas** do dia **18 de julho de 2019 às 18 horas do dia 19 de julho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13).

1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório dos exames biomédicos nos dias **1º e 2 de agosto de 2019**, das **8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no **Ponto Compartilhado Escritório e Apoio Administrativo Ltda., Avenida Oceânica, nº 3.638, sala 305, 3º andar – Rio Vermelho, Salvador/BA**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.3 Nos casos de inaptidão nos exames biomédicos em que a junta médica tenha solicitado exames para confirmação do resultado, estes deverão ser entregues, obrigatoriamente, anexos ao recurso.

1.3.1 Se o candidato não entregar os exames, caso solicitado pela junta médica, juntamente com o recurso, estará automaticamente eliminado do concurso.

1.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

1.5 O Cespe/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do parecer da junta médica e a interposição de recursos.

1.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com a Republicação do Edital de Abertura de Inscrições – SAEB/01/2013, de 11 de janeiro de 2013, ou com esta portaria.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O resultado final dos exames biomédicos do candidato de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13) e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **14 de agosto de 2019**.

**ADRIANO TAMBONE**

Superintendente de Recursos Humanos